



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048 /2017-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, Bairro da Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **MAXIMO PNEUS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**, CNPJ/MF nº 15.376.034/0001-52, Inscrição Estadual nº 0760511800140, com sede à ST QNH 10 LOTE 02, Bairro do Taguatinga, Município de Brasília - DF, CEP 72.130-600, Telefone (61) 3208-1514 / 3046-3838, E-mail maximopneuslicita@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. CIRO WALTER SARAIVA DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Município de Brasília - DF, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 002/2017-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VIDEO nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico Nº 002/2017-MP/PA vinculada ao PROCESSO Nº. 102/2016-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 28373/2016) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade R\$
02	38	und	CÂMERA DIGITAL SEMIPROFISSIONAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA OU SUPERIOR A 16 MEGAPIXELS, COR PRETA OU PRATA, MONITOR/DISPLAY LCD 3", MICROFONE EMBUTIDO, VELOCIDADE DO OBTURADOR DE 1/4000 A 30s, REDUÇÃO DE OLHOS VERMELHOS, OPÇÃO DE MENU EM PORTUGUÊS-BR, MONTAGEM DE TRIPÉ, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BATERIA RECARREGÁVEL COM CARREGADOR BIVOLT, DEVEM ESTAR INCLUSOS NO MÍNIMO: BATERIA E BATERIA SOBRESSALENTE, CARTÃO DE MEMÓRIA (SD, SDHC, SDXC) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16GB, CABO DE CONEXÃO USB, CABO DE ENERGIA, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CORDÃO DE MÃO.	MARCA Canon MODELO: Canon SX - 410 + Cartão de 16GB	1.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 47.500,00**.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7892/2013, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

Item 02 - Não houve adesão ao Cadastro de Reserva

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- I. Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. As adesões à Ata, se autorizada pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 23 do Decreto Estadual 876/2013, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital;
- 6.2.2. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

- 8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários e 0112 - Receita Patrimonial - Outros

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

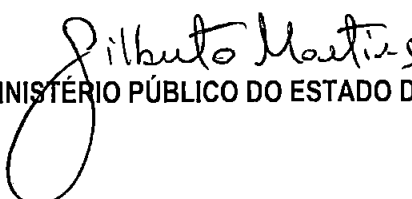
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

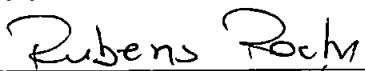
E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

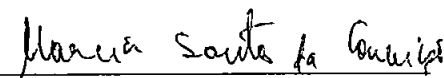
Belém-Pa, 17 de maio de 2017.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


MAXIMO PNEUS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

Testemunhas:


RG: 2860005-SSP/PA


RG: 3306133

SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME (CNPJ: 11.355.397/0001-50).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VÍDEO.
Data de assinatura: 17/05/2017.
Vigência: 19/05/2017 a 18/05/2018.

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço por Unidade (R\$)
13	50	und	Reprodutor de BLU-RAY com resolução FULL HD (1920x1080), compatível com mídias BD-R/BD-DL, DVD-RW/R, DVD-R/DL, áudio, modelo 8P440/450	657,00
			extemas como HD externo e mídias flash	

Foro: Belém
Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins.
Endereço da Contrata: Rua Santos Dumont Número: 245 - Fundos, Bairro Zona 03, Município de Marabá - PA, CEP: 87.050-100, Telefone: (44) 3041-4040, Email: quarte.informatica@yahoo.com.br.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº da Ata de Registro de Preços: 055/2017-MP/PA
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 002/2017-MP/PA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VÍDEO.
Data de assinatura: 17/05/2017.
Vigência: 19/05/2017 a 18/05/2018.

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço por Unidade R\$
18	40	und	APARELHADOR REMOTO COM APOIADOR LASER - Design compacto, Ponteiro laser verde ou vermelho; Função mesmo em monitores de tela plana e em salas iluminadas; Funções avançadas: função de controle do cursor do mouse; Atualize o conteúdo de 10 metros de distância até microcomputador; Conexão por porta USB; Frequência de transmissão: GHz ou 900 MHz; Tecnologia sem fio AAA (um conjunto deve ser fornecido); Compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows Vista, Windows 7 e superiores; Não necessita de instalação de driver proprietário (plug-and-play).	104,90
			Marca QUANTIA Modelo L-10	

Foro: Belém
Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins.
Endereço da Contrata: Rua Florentino Peixoto, nº 380, Complemento: Lojas 26 e 27 Lateral Shopping, Bairro Centro, Município de Santo Antônio da Platina - PR, CEP: 86.430-000, Telefone: (43) 3534-7583, E-mail: eletronica@negotium@gmail.com.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 11/2017-8ª, PJ AGRÁRIA
A 8ª Promotora de Justiça Agrária da Região de Castanhal, com fundamento no art. 54, VI e 5º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, Inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do PROCEDEMENTO ADMINISTRATIVO Nº 23 - CNMP, de 17/09/07, para a realização de licitação para aquisição de equipamentos para áudio e vídeo.

Investigação: Desconhecido
Assunto: Visão acompanhar as providências em curso para a apuração do crime de homicídio cometido em face de Kátia Martins, liderança e presidente da Associação de Agricultores Familiares do Assentamento 1º de Janeiro, localizada nas divisas entre os Municípios de Castanhal e São Domingos do Capim, ocorrido no dia 04 de maio de 2017.

PORTARIA Nº 2904/2017-MP/PGJ
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições legais
CONSIDERANDO o poder regulamentar garantido ao Ministério Público pela autonomia administrativa que lhe é conferida pelo art. 127, § 2º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de aperefeçoar as regras estabelecidas na Portaria nº 1193/2012-MP/PGJ, de 19/3/2012, passas

Art. 5º As justificativas de ocorrência das providências do ponto, de que trata o artigo anterior, são individuais e poderão ser encaminhadas via e-mail institucional ou entregues no Departamento de Recursos Humanos, pelo servidor interessado, até o 3º (terceiro) dia de cada mês via Protocolo-Geral.
Art. 6º (quatro) ocorrerá/mês.
Parágrafo único. Nos casos de servidores lotados nas Promotorias de Justiça do Interior do Estado que não possam ponto eletrônico ou on line, as justificativas deverão ser lançadas na folha de frequência manual e encaminhadas até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês via Protocolo-Geral.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SE, CUIABÁ-SE.
GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 020/2017-MP/PGJ
PORTARIA Nº 020/2017-MP/PGJ
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições legais
CONSIDERANDO a necessidade de aperefeçoar as regras estabelecidas na Portaria nº 1193/2012-MP/PGJ, de 19/3/2012, passas

Art. 5º As justificativas de ocorrência das providências do ponto, de que trata o artigo anterior, são individuais e poderão ser encaminhadas via e-mail institucional ou entregues no Departamento de Recursos Humanos, pelo servidor interessado, até o 3º (terceiro) dia de cada mês via Protocolo-Geral.
Art. 6º (quatro) ocorrerá/mês.
Parágrafo único. Nos casos de servidores lotados nas Promotorias de Justiça do Interior do Estado que não possam ponto eletrônico ou on line, as justificativas deverão ser lançadas na folha de frequência manual e encaminhadas até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês via Protocolo-Geral.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SE, CUIABÁ-SE.
GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 020/2017-MP/PGJ
PORTARIA Nº 020/2017-MP/PGJ
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições legais
CONSIDERANDO a necessidade de aperefeçoar as regras estabelecidas na Portaria nº 1193/2012-MP/PGJ, de 19/3/2012, passas

Art. 5º As justificativas de ocorrência das providências do ponto, de que trata o artigo anterior, são individuais e poderão ser encaminhadas via e-mail institucional ou entregues no Departamento de Recursos Humanos, pelo servidor interessado, até o 3º (terceiro) dia de cada mês via Protocolo-Geral.
Art. 6º (quatro) ocorrerá/mês.
Parágrafo único. Nos casos de servidores lotados nas Promotorias de Justiça do Interior do Estado que não possam ponto eletrônico ou on line, as justificativas deverão ser lançadas na folha de frequência manual e encaminhadas até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês via Protocolo-Geral.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SE, CUIABÁ-SE.
GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 020/2017-MP/PGJ
PORTARIA Nº 020/2017-MP/PGJ
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições legais
CONSIDERANDO a necessidade de aperefeçoar as regras estabelecidas na Portaria nº 1193/2012-MP/PGJ, de 19/3/2012, passas

Art. 5º As justificativas de ocorrência das providências do ponto, de que trata o artigo anterior, são individuais e poderão ser encaminhadas via e-mail institucional ou entregues no Departamento de Recursos Humanos, pelo servidor interessado, até o 3º (terceiro) dia de cada mês via Protocolo-Geral.
Art. 6º (quatro) ocorrerá/mês.
Parágrafo único. Nos casos de servidores lotados nas Promotorias de Justiça do Interior do Estado que não possam ponto eletrônico ou on line, as justificativas deverão ser lançadas na folha de frequência manual e encaminhadas até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês via Protocolo-Geral.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SE, CUIABÁ-SE.
GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

Sexta-feira, 19 DE MAIO DE 2017

EXTRATO DA PORTARIA Nº 046/2017-MP/12ªPMAB
A 12ª Promotora de Justiça de Marabá, com fundamento no art. 54, VI e 5º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, Inc. VI da Resolução nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do PROCEDEMENTO ADMINISTRATIVO Nº 23 - CNMP, de 17/09/07, para a realização de licitação para aquisição de equipamentos para áudio e vídeo.

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço por Unidade (R\$)
13	50	und	Reprodutor de BLU-RAY com resolução FULL HD (1920x1080), compatível com mídias BD-R/BD-DL, DVD-RW/R, DVD-R/DL, áudio, modelo 8P440/450	657,00
			extemas como HD externo e mídias flash	

Foro: Belém
Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins.
Endereço da Contrata: Rua Santos Dumont Número: 245 - Fundos, Bairro Zona 03, Município de Marabá - PA, CEP: 87.050-100, Telefone: (44) 3041-4040, Email: quarte.informatica@yahoo.com.br.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº da Ata de Registro de Preços: 055/2017-MP/PA
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 002/2017-MP/PA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VÍDEO.
Data de assinatura: 17/05/2017.
Vigência: 19/05/2017 a 18/05/2018.

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço por Unidade R\$
18	40	und	APARELHADOR REMOTO COM APOIADOR LASER - Design compacto, Ponteiro laser verde ou vermelho; Função mesmo em monitores de tela plana e em salas iluminadas; Funções avançadas: função de controle do cursor do mouse; Atualize o conteúdo de 10 metros de distância até microcomputador; Conexão por porta USB; Frequência de transmissão: GHz ou 900 MHz; Tecnologia sem fio AAA (um conjunto deve ser fornecido); Compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows Vista, Windows 7 e superiores; Não necessita de instalação de driver proprietário (plug-and-play).	104,90
			Marca QUANTIA Modelo L-10	

Foro: Belém
Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins.
Endereço da Contrata: Rua Florentino Peixoto, nº 380, Complemento: Lojas 26 e 27 Lateral Shopping, Bairro Centro, Município de Santo Antônio da Platina - PR, CEP: 86.430-000, Telefone: (43) 3534-7583, E-mail: eletronica@negotium@gmail.com.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 11/2017-8ª, PJ AGRÁRIA
A 8ª Promotora de Justiça Agrária da Região de Castanhal, com fundamento no art. 54, VI e 5º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, Inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do PROCEDEMENTO ADMINISTRATIVO Nº 23 - CNMP, de 17/09/07, para a realização de licitação para aquisição de equipamentos para áudio e vídeo.

Investigação: Desconhecido
Assunto: Visão acompanhar as providências em curso para a apuração do crime de homicídio cometido em face de Kátia Martins, liderança e presidente da Associação de Agricultores Familiares do Assentamento 1º de Janeiro, localizada nas divisas entre os Municípios de Castanhal e São Domingos do Capim, ocorrido no dia 04 de maio de 2017.

PORTARIA Nº 2904/2017-MP/PGJ
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições legais
CONSIDERANDO o poder regulamentar garantido ao Ministério Público pela autonomia administrativa que lhe é conferida pelo art. 127, § 2º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de aperefeçoar as regras estabelecidas na Portaria nº 1193/2012-MP/PGJ, de 19/3/2012, passas

Art. 5º As justificativas de ocorrência das providências do ponto, de que trata o artigo anterior, são individuais e poderão ser encaminhadas via e-mail institucional ou entregues no Departamento de Recursos Humanos, pelo servidor interessado, até o 3º (terceiro) dia de cada mês via Protocolo-Geral.
Art. 6º (quatro) ocorrerá/mês.
Parágrafo único. Nos casos de servidores lotados nas Promotorias de Justiça do Interior do Estado que não possam ponto eletrônico ou on line, as justificativas deverão ser lançadas na folha de frequência manual e encaminhadas até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês via Protocolo-Geral.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SE, CUIABÁ-SE.
GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 020/2017-MP/PGJ
PORTARIA Nº 020/2017-MP/PGJ
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições legais
CONSIDERANDO a necessidade de aperefeçoar as regras estabelecidas na Portaria nº 1193/2012-MP/PGJ, de 19/3/2012, passas

Art. 5º As justificativas de ocorrência das providências do ponto, de que trata o artigo anterior, são individuais e poderão ser encaminhadas via e-mail institucional ou entregues no Departamento de Recursos Humanos, pelo servidor interessado, até o 3º (terceiro) dia de cada mês via Protocolo-Geral.
Art. 6º (quatro) ocorrerá/mês.
Parágrafo único. Nos casos de servidores lotados nas Promotorias de Justiça do Interior do Estado que não possam ponto eletrônico ou on line, as justificativas deverão ser lançadas na folha de frequência manual e encaminhadas até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês via Protocolo-Geral.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SE, CUIABÁ-SE.
GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 020/2017-MP/PGJ
PORTARIA Nº 020/2017-MP/PGJ
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições legais
CONSIDERANDO a necessidade de aperefeçoar as regras estabelecidas na Portaria nº 1193/2012-MP/PGJ, de 19/3/2012, passas

Art. 5º As justificativas de ocorrência das providências do ponto, de que trata o artigo anterior, são individuais e poderão ser encaminhadas via e-mail institucional ou entregues no Departamento de Recursos Humanos, pelo servidor interessado, até o 3º (terceiro) dia de cada mês via Protocolo-Geral.
Art. 6º (quatro) ocorrerá/mês.
Parágrafo único. Nos casos de servidores lotados nas Promotorias de Justiça do Interior do Estado que não possam ponto eletrônico ou on line, as justificativas deverão ser lançadas na folha de frequência manual e encaminhadas até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês via Protocolo-Geral.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SE, CUIABÁ-SE.
GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 020/2017-MP/PGJ
PORTARIA Nº 020/2017-MP/PGJ
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições legais
CONSIDERANDO a necessidade de aperefeçoar as regras estabelecidas na Portaria nº 1193/2012-MP/PGJ, de 19/3/2012, passas

Art. 5º As justificativas de ocorrência das providências do ponto, de que trata o artigo anterior, são individuais e poderão ser encaminhadas via e-mail institucional ou entregues no Departamento de Recursos Humanos, pelo servidor interessado, até o 3º (terceiro) dia de cada mês via Protocolo-Geral.
Art. 6º (quatro) ocorrerá/mês.
Parágrafo único. Nos casos de servidores lotados nas Promotorias de Justiça do Interior do Estado que não possam ponto eletrônico ou on line, as justificativas deverão ser lançadas na folha de frequência manual e encaminhadas até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês via Protocolo-Geral.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SE, CUIABÁ-SE.
GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça